

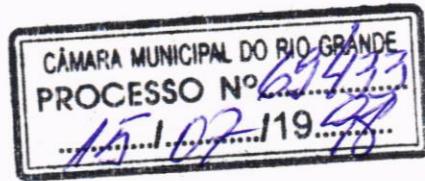


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/207

Rio Grande, 09 de julho de 1998.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 042 que “CRIA NO QUADRO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 5.026, DE 19 DE JANEIRO DE 1998, UMA FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA – SÍMBOLO IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor  
Ver. Onedir Dias Lilja  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 042, de 09 de julho de 1998.**

**CRIA NO QUADRO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA, INSTITUÍDO PELA LEI N° 5.026, DE 19 DE JANEIRO DE 1998, UMA FUNÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA – SÍMBOLO IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Artigo 1º** - Fica criado no Quadro de Função de Direção e Chefia, instituído pela Lei nº 5.026, de 19 de janeiro de 1998, junto a Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente – SMAPMA, uma função de Chefe da Divisão de Patrulha Agrícola e dá outras providências.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de julho de 1998.

**WILSON MATTOS BRANCO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**LEI Nº 5026  
de 02 de janeiro de 1.996**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º  
DA LEI Nº 4.312, DE 21 DE JULHO DE 1.988.**

Ver. JUAREZ MONTEIRO MOLINARI, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, combinado com o § 7º do Art. 34 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 2º, da Lei nº 4.312, de 21/07/1988, nos seguintes termos, com os quais passa a vigorar:

"Artigo 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SALARIAL será integrado pelos Secretários Municipais de Fazenda, Coordenação e Planejamento, da Administração, Procurador Jurídico e dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores Municipais (SISMURG) e dois representantes do sindicato dos Trabalhadores Educação (SINTERG)."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 02 de janeiro de 1.996.

Ver. JUAREZ MONTEIRO MOLINARI  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

**PARECER**

PROCESSO N° 69.433

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 25 de maio de 1998.

Tanilson L.T.  
Presidente

Vice-Presidente

Rainho  
Secretário

Membro

Membro